

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 - PMLB

Processo Administrativo Nº 085/2022 - PMLB

Dispensa de Licitação Nº 035/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **ALINE INFORMÁTICA E VARIEDADES “Comercial AZM”**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.388.708/0001-18, com sede na Praça do Mercado, 379 - Centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 035/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 20 Câmeras de Vídeo Monitoramento e Cartões de memória, para ampliação da segurança nos diversos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação Nº 035/2022 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 035/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 035/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

4.1.1 Da Contratada:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- f) Substituir no prazo imediato os cilindros que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração;
- g) Comunicar a PMLB da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;



- h) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre contrato de sua execução;
- i) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originará o contrato bem como as obrigações assumidas nele;
- j) Trocar/Substituir, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- k) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

4.1.2 Da Contratante:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;
- b) Gerenciar o contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento contrato;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- h) Notificar à contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- i) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- l) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens/serviços efetivamente entregues.

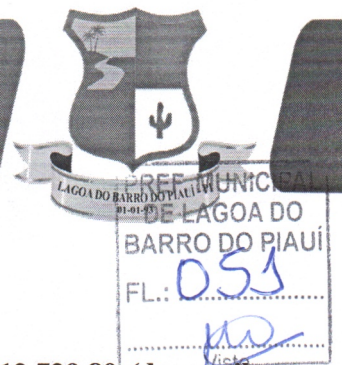
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2022, consignado na LOA/2022, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

U. ORÇ.	02.02.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.	04.122.0019.2023	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
NAT. DESPESA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
F.R. - C.A.	1.500.00.999	Tesouro Municipal



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 12.729,80 (doze mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

9.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

9.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

9.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

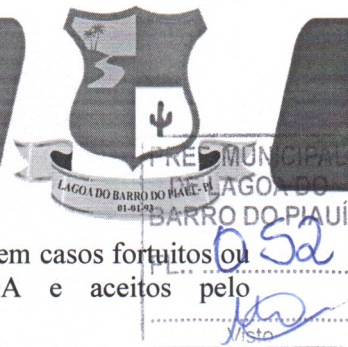
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de setembro de 2022.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALINE INFORMÁTICA E VARIEDADES
"Comercial AZM"
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Abraão de Jesus Reis*
CPF: *050.096.352-97*

NOME: *Laise Albuquerque de Sousa*
CPF: *614.297.289-02*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 - PMLB

Processo Administrativo Nº 085/2022 - PMLB

Dispensa de Licitação Nº 035/2022

PARTES:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **ALINE INFORMÁTICA E VARIEDADES “Comercial AZM”**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.388.708/0001-18, com sede na Praça do Mercado, 379 - Centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o *fornecimento de 20 Câmeras de Vídeo Monitoramento e Cartões de memória, para ampliação da segurança nos diversos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação Nº 035/2022 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R\$: 12.729,80 (doze mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U. ORÇ.	02.02.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.	04.122.0019.2023	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
NAT. DESPESA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
F.R. - C.A.	1.500.00.999	Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de setembro de 2022.

Publicado em 01 / 09 / 2022
Edição 4652
Nº da Publicação 1136721
M. Rodrigues



Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

Id:01AB1BEA7DBABA4B

Id:1518E87F9B46BA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 084/2022 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 034/2022

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 085/2022 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 035/2022

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de 14 Aparelhos celulares (smartphones), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI e suas Secretarias, através de contratação direta com a Empresa: **ALINE INFORMÁTICA E VARIEDADES "Comercial AZM"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.388.708/0001-18, com sede na Praça do Mercado, 379 - Centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, com o valor global de R\$: 16.098,46 (dezesseis mil noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

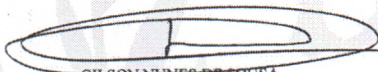
ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de 20 Câmeras de Vídeo Monitoramento e Cartões de memória, para ampliação da segurança nos diversos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através de contratação direta com a Empresa: **ALINE INFORMÁTICA E VARIEDADES "Comercial AZM"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.388.708/0001-18, com sede na Praça do Mercado, 379 - Centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, com o valor global de R\$: 12.729,80 (doze mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

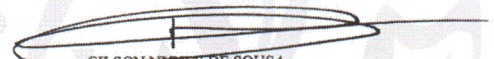
Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de agosto de 2022.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de agosto de 2022.


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0471A6DB38CEBA51

Id:167C2DF7F8D0BA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 086/2022 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 036/2022

TERMINO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 - PMLB
Processo Administrativo Nº 085/2022 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 035/2022

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de Equipamentos audiovisuais para uso da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através de contratação direta com a Empresa: **KENNEDY O. DE SOUSA - ME, "Zbyte Informática"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Rua Formosa, 565 A - Bairro: Formosa - CEP: 65.636-180, na cidade de Timon/MA, com o valor global de R\$: 15.266,70 (dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 - PMLB
Processo Administrativo Nº 085/2022 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 035/2022

EMPRESA:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.222.001/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Gilson Nunes de Sousa, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **ALINE INFORMÁTICA E VARIEDADES "Comercial AZM"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.388.708/0001-18, com sede na Praça do Mercado, 379 - Centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 20 Câmeras de Vídeo Monitoramento e Cartões de memória, para ampliação da segurança nos diversos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação Nº 035/2022 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 12.729,80 (doze mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

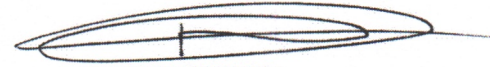
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de agosto de 2022.

CLASSE	02.02.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROG. FIV.	04.122.0019.2023	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
NAT. DESPESA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
F.R. - C.A.	1.500.00.999	Tesouro Municipal


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de setembro de 2022.